



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

PREFEITO: VILMAR SCHMAEDECHE

SECRETÁRIA: BRUNA GUDIEL

EXERCÍCIO: 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º)

- ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

1- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade jurisdicionada:	FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
CNPJ	18.204.592/0001-29
Endereço	AVENIDA SÃO MIGUEL, 429, CENTRO
Telefones	(49) 3667- 0041
Endereço eletrônico	cmdca@saomigueldaboavista.sc.gov.br

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Organograma

CONSELHOS

CONSELHOS	MEMBROS
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	CARMEM ANDREIA DUTRA EIDELWEIN
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	VANESSA JULIA KLUGE

1.c) Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa.

Lei Municipal Nº. 043/93 de 02 de Junho de 1993.

Art. 6º. – Compete ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente:

I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando as prioridades para a consecução das ações de atendimento e a captação e a aplicação de recursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

- II – zelar pela execução dessa política, atendimento as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros urbano ou rural em que se localizem;
- III – formular as prioridades, incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;
- V – cadastrar e registrar, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da criança e do adolescente (Lei Federal Nº. 8.069), as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
- a) Orientação e apoio sócio familiar;
 - b) Apoio socioeducativo em meio aberto;
 - c) Colocação sócio familiar;
 - d) Abrigo;
 - e) Liberdade assistida;
 - f) Semi liberdade;
 - g) Internação.
- VI – cadastrar e registrar os programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;
- VII – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do conselho tutelar do Município;
- VIII – dar posse aos membros do conselho tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
- IX – fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para incentivar ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no Art. 227, § 3º., VI, da Constituição Federal.
- X – estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente;
- XI – alterar o seu regimento interno, com a aprovação de no mínimo, 2/3 de seus membros;
- XII – elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude, tendo por base um diagnóstico(analise) da situação da criança e do adolescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	DESPESA ORÇADA	DESPESA ORÇADA ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA
05	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.000,00	23.988,69	12.733,47
05.03.0	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	23.000,00	23.988,69	12.733,47
05.03.08	Assistência Social	23.000,00	23.988,69	12.733,47
05.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	23.000,00	23.988,69	12.733,47
05.03.08.243.0011	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	23.000,00	23.988,69	12.733,47
08.243.0011.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE_FIA	3.000,00	3.000,00	0,00
08.243.0011.1.061	PROJETO QUALIFICAR	1.000,00	1.000,00	0,00
08.243.0011.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A	5.000,00	5.988,69	73,15
08.243.0011.2.075	MANUTENÇÃO DO ABRIGO DOMICILIAR	14.000,00	14.000,00	12.660,32

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Item dispensado de envio referente ao ano de 2020, pelo TCE/SC, Portaria N.TC-006/2021.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

O Município não estabeleceu limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros:

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

O Município não possui restos a pagar com permanência de mais de um exercício financeiro, na Entidade Fundo Municipal de Criança e Adolescência.

3 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Item dispensado de envio referente ao ano de 2020, pelo TCE/SC Portaria N.TC-006/2021.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês.

Em 2020, não haviam pessoas terceirizadas executando trabalho no Município.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Não houve pagamento de benefícios previdenciários em 2020.

3.c) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2020.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Não foram repassados recursos pela Entidade em 2020.

5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

[Handwritten signature and the number 13]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação.

Item dispensado de envio referente ao ano de 2020, pelo TCE/SC Portaria N.TC-006/2021.

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Órgão oficial do Município é o Diário Oficial dos Municípios – DOM e o Mural Público, porém também é publicado no *site* do Município.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas no exercício

Com relação às recomendações / comunicados e outros fiz vários verbalmente, em vários setores nos diferentes segmentos. Seguem aqueles que fiz documental: alertei o Prefeito Municipal com relação ao limite do percentual com gastos em pessoal ; foi feita fiscalização/vistoria na sala de medicamentos(farmácia), onde foi realizada a contagem dos medicamentos controlados que estão em estoque; sugeri que na medida do possível fosse colocado em pratica o setor de estoque/almojarifado; respostas a Ouvidoria Municipal; atualização/inclusão de serviços na Carta de Serviços; adequamos e colocamos em pratica algumas instruções normativas, conforme segue: IN 001/2017 – Planilhas de controle de horas máquina; IN 002/2018 – Liquidação da despesa; IN 003/2018 – Uso da telefonia móvel e fixa; IN 004/2018 – Transporte de pacientes; IN 005/2018 – Compras e Licitações e IN 006/2019 – Frotas.

b) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento.

Não possui recomendações pendentes até o presente momento.

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

Não houveram termos de parceria.

SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal 2021

FERNANDA LUIZA FASSBINDER DASSOLER

Secretária Municipal 2021